



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023

Nº 001/2023/ UFLA

GECONT/CONTRAT

TCT nº. 004/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e pela 3ª Vice-Presidente, Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**, a seguir denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com sede em Lavras/MG, na Av. Doutor Sylvio Menicucci, nº. 1001, Kennedy, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.078.679/0001-74, neste ato representada pelo Reitor, JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da **Comarca de LAVRAS/MG**, em conformidade com o que dispõe a Resolução TJMG nº. 873/2018 e a Resolução CNJ nº. 125/2010.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O acompanhamento e a supervisão do presente Termo serão realizados pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de **LAVRAS/MG**, o(a) qual atuará como gestor(a) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem compromissos dos partícipes:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos dele decorrentes, no Diário do Judiciário Eletrônico.

4.1.2. Dar orientações gerais sobre as ações relativas à execução deste Termo, na forma descrita na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.3. Capacitar, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas pelo TRIBUNAL em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução CNJ nº. 125/2010, os conciliadores e mediadores que atuarão no Posto de Atendimento, quando a Instituição não for reconhecida perante o TRIBUNAL para oferecer os cursos de capacitação de mediação e conciliação.

4.1.4. Disponibilizar suporte gerencial para instalação do Posto de Atendimento, bem como orientações sobre o sistema de informática pré-processual - **Processo Judicial Eletrônico - PJe**, apoio logístico e gerência compartilhada à distância.

4.1.5. Padronizar as atas de sessão de conciliação/mediação pré-processual que serão utilizadas.

4.1.6. Homologar e arquivar no CEJUSC os termos de acordo firmados no Posto de Atendimento.

4.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas.

4.2. Da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

4.2.1. Providenciar o espaço físico, nas dependências do prédio de propriedade da **Universidade Federal de Lavras**, situado na Praça/Trevo Rotatório Edmir Sá Santos, s/n, Câmpus Universitário, Lavras/MG, para a instalação de toda estrutura necessária para o funcionamento do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Lavras/MG.

4.2.2. Colocar à disposição, **sob sua exclusiva supervisão** e sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, **30 (trinta) estagiários, (02) professores e 01 (um) técnico administrativo** para atuar no Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, **sendo que pelo menos um(a) funcionário(a)/estagiário(a) deve estar habilitado(a), ou mesmo capacitado(a), a acessar e manusear o sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, por meio de certificação digital, a ser providenciada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

4.2.3. Capacitar os conciliadores e mediadores que atuarão no Posto de Atendimento, observando as regras estabelecidas na Resolução CNJ nº. 125/2010, quando a INSTITUIÇÃO for reconhecida perante o TRIBUNAL para ofertar cursos de capacitação de mediação e conciliação.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua expertise visando à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.5. Responsabilizar-se pela definição dos programas e das demandas acadêmicas implicadas no objeto deste instrumento.

4.2.6. Oferecer oportunidades de participação da estagiária, sob a coordenação de docente no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.7. Acompanhar a execução das atividades pactuadas, garantindo o atendimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas em conjunto, entre o Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4.2.8. Solicitar, se necessário, o aditamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

4.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas.

4.2.10. Responsabilizar-se pela execução das atividades-meio concernente ao apoio administrativo e segurança inerente ao perfeito funcionamento do Posto de Atendimento.

4.2.11. Utilizar os modelos de atas de sessão de conciliação/mediação pré-processual mencionadas no subitem 4.1.5 desta Cláusula.

4.2.11.1. O Supervisor dos estagiários deverá conferir a redação e o conteúdo das atas das sessões de conciliação/mediação realizadas antes do seu encaminhamento para homologação.

4.2.12. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informática pré-processual (PJe pré-processual).

4.2.13. Prover mobiliário, material de escritório, equipamentos de informática, bem como a conectividade de internet para o funcionamento do Posto de Atendimento.

4.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários.

4.2.15. Responsabilizar-se, na condição de concedente do estágio, por todas as obrigações impostas pela Lei Federal nº. 11.788/2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da última assinatura eletrônica, sendo vedada a prorrogação.

DA CONVALIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo presente Termo, com fulcro no art. 66 da Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no inciso VIII do art. 50 da Lei Federal nº. 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a presente cooperação e os atos relativos ao Termo de Cooperação Técnica nº. 280/2017, no período de 23.10.2022 até o dia anterior à data da última assinatura deste instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA OITAVA: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

LGPD e em observância à Resolução nº. 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça, é dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA NONA: É vedada à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a utilização de dados pessoais, repassados em decorrência da contratação, para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Termo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.1. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Termo.

9.1.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

9.1.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

9.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

9.3. Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA DENÚNCIA/RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, as modificações e outras divergências, que possam surgir durante a execução do presente Termo, serão resolvidos entre os partícipes, de comum acordo e, na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as notificações relacionadas a este Termo deverão ser efetuadas por escrito.

12.1. Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e das obrigações assumidas no presente Termo só será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Excepcionalmente e a critério dos partícipes, qualquer tolerância relativa ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de direitos.

12.3. O presente instrumento não constitui qualquer vínculo trabalhista, empregatício, societário ou fiscal dos sócios, empregados, prepostos, estagiários ou subcontratados dos partícipes, ou entre os próprios partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A eficácia deste Termo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

13.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação deste Termo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

Pelo TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA
3º Vice Presidente

PATRÍCIA NARCISO ALVARENGA

Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2023**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a mútua cooperação entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da **Comarca de LAVRAS/MG**, em conformidade com o que dispõe a Resolução TJMG nº. 873/2018 e a Resolução CNJ nº. 125/2010.

2 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO TRIBUNAL

Por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Lavras/MG, assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados, visando à implementação de mecanismo de soluções de controvérsias, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade para implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Lavras/MG.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Termo.

5 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

Pelo TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA

Juíza Auxiliar da Presidência

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA

3º Vice Presidente

PATRÍCIA NARCISO ALVARENGA

Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da
Comarca de Lavras/MG

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Gestor: AGIN
VAS - fs



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, 3º Vice-Presidente**, em 21/03/2023, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 21/03/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Chrysostomo de Resende Junior, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Narciso Alvarenga, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/03/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12137732** e o código CRC **BECBB2E1**.